

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N. 50/2023-DL

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC** com sede , com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, faz publicar que estará contratando, por meio de inexigibilidade de processo licitatório e fundamentação legal abaixo descrita a prestação de serviço especializado, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ EM SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL NA BAVIERA-ALEMANHA, conforme roteiro abaixo:

Sábado 21/10/23	Domingo 22/06/23	Segunda-feira 23/10/23	Terça-feira 24/10/23	Quarta-feira 25/10/23	Quinta-feira 26/10/23	Sexta-feira 27/10/23	Sábado 28/10/23
Saída do Brasil no dia 20 de Outubro No decorrer do dia 21/10/23 Chegada em Munich Metro S-1 até a estação de Neufahrn (10 Minutos). Hotel Maisberger fica ao lado da estação de Metro Check-In no Hotel Maisberger Bahnhofstraße 54, 85375 Neufahrn perto de Freising Tel:(081) 6599900 jantar de boas vindas no hotel	A partir de 10:00 Programação opcional para conhecer a cidade de Munich - Centro da Cidade - Centro olímpico, BMW World e Museo - Castelo de Nymphenburg - Allianz-Arena (entradas pagadas particularmente) Jantar no Hofbräuhaus ou outro restaurante em Munich	7:30 Café da manhã 09:00 Check-Out 09:30 Saída do hotel -viagem de ônibus para Zwiesel 11:00 Check- In Hotel Posthalter em Zwiesel 12:30 almoço 14:00 Judith Weinberger-Singh 16:00 Excursão ou tempo de lazer 18:00 Get together – jantar de confraternização com todos os participantes da conferência	7:30 Café da manhã 08:00 Saída para o Castelo de Ludwigsthal (Local da Conferência) 9:00 Abertura da conferência – Palavras de boas vindas Conferência e workshops 12:00 Almoço (buffet) 13:00 Workshops 15:00 Resumo 16:00 Fim do primeiro dia da conferência, volta para o hotel e tempo de lazer <i>18:30 Jantar individual</i>	7:30 Café da manhã 9:30 Início do segundo dia da conferência 10:00 Workshops 12:00 Almoço 13:00 Encerramento Passeio a pé pelo parque nacional /tour guiado na casa da floresta virgem em Ludwigsthal 17:00 Volta de ônibus para o hotel <i>18:30 Jantar no hotel</i>	7:30 Café da manhã <i>Dia com programação sobre turismo sustentável no distrito de Regen. Programação ainda em aberto.</i> <i>Eventualmente programação técnica com Bayern Tourismus Marketing GmbH - O futuro do turismo sustentável https://tourismus.bayern/</i> 13:30 Almoço Tarde Tempo livre 20:00 Jantar de despedida (local ainda em aberto) Jantar	7:30 Café da manhã 8:00 Check-Out 8:30 Transporte de ônibus para Munich <i>Eventualmente programação técnica com Bayern Tourismus Marketing GmbH - O futuro do turismo sustentável https://tourismus.bayern/</i> 13:30 Almoço Tarde Tempo livre 20:00 Jantar de despedida (local ainda em aberto)	Entre 7:00 e 10:00 Café da manhã no hotel fim do seminário o técnico Check-out do hotel - Transfer para o aeroporto - Partida para o Brasil
Neufahrn www.hotel-maisberger.de	Neufahrn www.hotel-maisberger.de	Zwiesel https://www.gasthof-posthalter.de/	Zwiesel https://www.gasthof-posthalter.de/	Zwiesel https://www.gasthof-posthalter.de/	Zwiesel https://www.gasthof-posthalter.de/	Neufahrn www.hotel-maisberger.de	

CONTRATADO:**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - I-DEL**

CNPJ: 47.059.192/0001-75

ENDEREÇO: Rua Visconde de Cairu, nº 391, Bairro: Estreito, no município de Florianópolis/SC, CEP: 88.075-020

VALOR TOTAL:

O valor total do investimento é de R\$13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais). Os pagamentos serão efetuados no dia 15 de setembro de 2023. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000 (2)

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000 (15)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que é INEXIGÍVEL a licitação quando houver inviabilidade de competição. Baseado no artigo 74, inciso I e § 1º Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, observe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

JUSTIFICATIVA:

O projeto se mostra viável pois o Município tem vocação turística e possui em seu perímetro um parque Nacional com importante potencial de exploração nesse sentido. Observa-se a necessidade de inexigibilidade de licitação, tendo em vista o caráter único prestado pelo Instituto i-DEL para viagem.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- c) Zelar pela boa qualidade do serviço recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;
- d) Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos humanos determinados neste termo;
- b) Atender prontamente às recomendações da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações necessárias;
- c) Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE:

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - I-DEL** pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, apresentamos esta justificativa para a presente Inexigibilidade de Licitação.

Grão-Pará/ SC, 11 de setembro de 2023.

JAQUELINE BERTO BAGIO
Presidente da Comissão de Licitação

LAILA HONORATO MARTINS
Secretária da Comissão de Licitação

OSMAR LUIZ DA COREGIO
Membro da Comissão de Licitação